

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 600/2026 – Recurso LAI *Ad Referendum*, de 24/6/2026, informo:

**Relator:** Leandro Pinheiro Safatle

**Processo:** 25351.920663/2026-31

**Expediente:** 0610146/26-2

**Ementa:** Trata-se de recurso de 2ª instância interposto ao GADIP, por cidadão insatisfeito com a resposta ao pedido Fala.BR (protocolo SAT nº 2026123981), NUP nº 25072.030048/2026-77.

**Posição do Diretor:** Conhecer e negar provimento ao recurso

**Diretoria:** Diretor-Presidente

**Área:** Gadip

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	SIM
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	NÃO
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

O Diretor Thiago Campos proferiu Voto nº 187/2026/SEI/DIRE5/Anvisa (SEI 4342473); esclareceu que se própria Administração reconhece a existência de lacunas nas informações e fixa prazo para sua entrega completa, resta configurado o atendimento parcial da demanda.

- A Diretoria Colegiada decidiu, por maioria, vencido o Diretor Thiago Campos, REFERENDAR a decisão *ad referendum* que CONHECEU E NEGOU provimento ao recurso, nos termos do voto do relator – Voto nº 194/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 4329238).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 01/07/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4347474** e o código CRC **E76C7985**.

Referência: Processo nº 25351.920663/2026-31

SEI nº 4347474